



## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREVI Nº 001/2023

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI - no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um conjunto de políticas e procedimentos ao IPREVI, visando aumentar a probabilidade de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidência sejam atingidos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, Item 2.1.1, da Lei Municipal nº 863 de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, disciplinado em seu Manual, versão 3.4;

**CONSIDERANDO** que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16.8, aprovadas pela Resolução CFC nº 1.135/2008, estabelecem os referenciais para o controle interno no setor público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que o IPREVI produza relatórios de Controle Interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do IPREVI.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Controle Interno do IPREVI, vinculado à Presidência do Instituto, no âmbito da estrutura organizacional do IPREVI, deverá produzir Relatórios Gerenciais de Controle Interno, trimestralmente, que deverão proporcionar à Instituição os seguintes critérios:

**I** – Que os riscos que afetam as atividades do IPREVI deverão ser mantidos dentro de patamares aceitáveis.

**II** – Que as demonstrações contábeis e financeiras deverão refletir adequadamente suas operações.

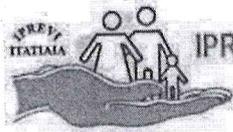
**III** – Que os procedimentos administrativos deverão ser operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia.

**Art. 2º** - Os relatórios previstos no caput do art. 1º desta Resolução deverão ainda observar as seguintes finalidades:

**I** - Assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento;

**II** - Utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão do IPREVI;

**III** - Garantir que as demonstrações financeiras sejam elaboradas de acordo com os princípios contábeis, preservando a integridade dos registros contábeis, de modo a salvaguardar os ativos pertencentes à instituição ou sob sua responsabilidade.



IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



**Art. 3º** - A emissão de relatório trimestral de que trata o art. 1º desta Resolução deverá também atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas quando da Certificação do IPREVI no Programa Pró-Gestão RPPS, e ainda de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.

**Art. 4º** - O Relatório de Controle Interno deverá, de modo finalístico, avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 16 de Março de 2023.

## PRÉ-APROVAÇÃO

  
**Diretora Presidente do IPREVI**  
Alessandra Arantes Marques

ISALTINA CASSIA DA SILVA ALVIM DIAS  
Assinado de forma digital por ISALTINA CASSIA DA SILVA ALVIM DIAS:07786437789  
Dados: 2023.03.13 16:42:55 -03'00'

**Isaltina Cássia Da Silva Alvim Dias**  
Diretora de Administração e Finanças do IPREVI

FLAVIA GONCALVES CAVALCANTE:04164420723  
Assinado de forma digital por FLAVIA GONCALVES CAVALCANTE:04164420723  
Dados: 2023.03.14 14:58:03 -03'00'

**Flávia Gonçalves Cavalcante**  
Diretora de Benefícios do IPREVI

## APROVAÇÃO

  
**Mário Célio Maia Gouvêa**

Presidente do Conselho Deliberativo do IPREVI









## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREVI Nº 001/2023

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaitiaia - IPREVI - no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um conjunto de políticas e procedimentos ao IPREVI, visando aumentar a probabilidade de que os seus objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidência sejam atingidos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, Item 2.1.1, da Lei Municipal nº 863 de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, disciplinado em seu Manual, versão 3.4;

**CONSIDERANDO** que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16.8, aprovadas pela Resolução CFC nº 1.135/2008, estabelecem os referenciais para o controle interno no setor público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que o IPREVI produza relatórios de Controle Interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do IPREVI.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Controle Interno do IPREVI, vinculado à Presidência do Instituto, no âmbito da estrutura organizacional do IPREVI, deverá produzir Relatórios Gerenciais de Controle Interno, trimestralmente, que deverão proporcionar à Instituição os seguintes critérios:

I - Que os riscos que afetam as atividades do IPREVI deverão ser mantidos dentro de patamares aceitáveis.

II - Que as demonstrações contábeis e financeiras deverão refletir adequadamente suas operações.

III - Que os procedimentos administrativos deverão ser operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia.

**Art. 2º** - Os relatórios previstos no caput do art. 1º desta Resolução deverão ainda observar as seguintes finalidades:

I - Assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento;

II - Utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão do IPREVI;

III - Garantir que as demonstrações financeiras sejam elaboradas de acordo com os princípios contábeis, preservando a integridade dos registros contábeis, de modo a salvaguardar os ativos pertencentes à instituição ou sob sua responsabilidade.



Art. 3º - A emissão de relatório trimestral de que trata o art. 1º desta Resolução deverá também atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas quando da Certificação do IPREVI no Programa Pró-Gestão RPPS, e ainda de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.

Art. 4º - O Relatório de Controle Interno deverá, de modo finalístico, avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 16 de Março de 2023.

### PRÉ-APROVAÇÃO

ALESSANDRA  
ARANTES  
MARQUES:02680216  
784

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA ARANTES  
MARQUES:02680216784  
Dados: 2023.03.16 13:25:48  
-03'00'

**Diretora Presidente do IPREVI**  
Alessandra Arantes Marques

ISALTINA CASSIA  
DA SILVA ALVIM  
DIAS:07786437789

Assinado de forma digital por  
ISALTINA CASSIA DA SILVA  
ALVIM DIAS:07786437789  
Dados: 2023.03.16 16:42:55  
-03'00'

**Isaltina Cássia Da Silva Alvim Dias**  
Diretora de Administração e Finanças do IPREVI

FLAVIA GONCALVES  
CAVALCANTE:04164  
420723

Assinado de forma digital por  
FLAVIA GONCALVES  
CAVALCANTE:0416420723  
Dados: 2023.03.16 13:19:24  
-03'00'

**Flávia Gonçalves Cavalcante**  
Diretora de Benefícios do IPREVI

### APROVAÇÃO

  
**Mário Célio Maia Gouvêa**

Presidente do Conselho Deliberativo do IPREVI

